



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 094/20

Processo Administrativo nº 16/10/06093

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/16

Termo de Contrato nº 156/16

Termos de Aditamento nº 91/17, 109/18, 97/19, 134/19, 08/20

Objeto: Prestação de serviços de tapa buraco, com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASAMAX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.516/0001-20, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 16/08/20.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem ao presente aditamento o valor de R\$ 4.898.146,47 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 17971 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 251000.25120.15.122.2015.4087.33.90.39

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 244.907,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos) calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

17 JUL. 2020

Campinas, _____

ERNESTO DIMAS PAJELELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CASAMAX COMERCIAL LTDA.

Representante Legal:

RG nº

28.548.412-6

CPF nº

353.977.078-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº: 16/10/06093

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Casamax Comercial Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/16

Termo de Contrato nº 156/16

Termo de Aditamento nº 91/17, 109/18, 97/19, 134/19, 08/20, **094**/20

Objeto: Prestação de serviços de tapa buraco, com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 17 JUL. 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR CONTRATUAL (servidor municipal):

Nome: Aderval Fernandes Junior

Cargo: Diretor

CPF: 068432648-59

Data de Nascimento: 11/09/1964

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional aderval.fernandes@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 3772-8901 e 99331-5639

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ernesto Dimas Paulella

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68

Data de Nascimento: 02/09/1956

Endereço residencial completo: Rua Marfim, 1257 - Alphaville

E-mail institucional: ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: ernestopaulella@uol.com.br

Telefone(s): 99258-9228

Assinatura: _____

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

Nome: Rubro de Lencas

Cargo: Sol. de Manutenção

CPF: 359.977.078-65 RG: 28.548.412-6

Data de Nascimento: 05/01/90

Endereço residencial completo: AV. MARCELO CRANNOVA, 1435, SUZANO/SP

E-mail institucional: comercial@acasamax.com.br

E-mail pessoal: rubroslencas@hotmail.com

Telefone(s): (11) 4745-0568

Assinatura: Rubro de Lencas

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.